



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número <b>026/2013-GAB/ILMD</b>	
De 01	De 01
Entrada em vigor <b>06 de maio de 2013</b>	

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar os servidores para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho – SIAPE 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços Especializado em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, exceto baterias, para os seguintes equipamentos Nobreak, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa RTA Rede de Tecnologia Avançada Ltda, referente ao Contrato ICNE nº 010/2013, do Processo nº 25792.000020/2013-65.

#### 3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pelo servidor Carlos Henrique Soares Carvalho, SIAPE 1995099.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, vinculando-se à vigência do Contrato - **12 (doze) meses – 21/03/2013 a 20/03/2014**, e de suas respectivas prorrogações.

**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Cancela/Revoga	Altera	Distribuição Geral	Data <b>06.05.2013</b>
----------------	--------	-----------------------	---------------------------